



Prefeitura Municipal de Belterra

Gabinete do Prefeito
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

LEI Nº 481 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO FERIADO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DO DIA 08 DE MARÇO, DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado Feriado Municipal no dia 08 de Março, em alusão ao dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - O Poder Executivo, após a transformação desta proposta em Lei, se encarregará através do Setor competente em efetuar o devido registro, bem como divulgar a população conforme acima descrito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 08 de março de 2024.


ULISSES JOSE MEDEIROS ALVES

Prefeito Municipal de Belterra

LIVRE

PARA O

PROGRESSO

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP, ao oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.